



RESUMO DA ATA Nº 03/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, e alterado na reunião de 19 de dezembro de 2016, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2017. -----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Aníbal Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2017 -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Aníbal José Carvalho Maltez, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 624 174,87 € (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e setenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais 377 285,00 € (trezentos setenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco euros).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Declarações remetidas, em 31 de janeiro último, por correio eletrónico para conhecimento dos membros do órgão executivo, as quais foram elaboradas em cumprimento do disposto no n.º 1, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.-----

-----Voto de pesar, pelo falecimento do colaborador desta autarquia senhor Adelino Pais Mendes, pelo reconhecido trabalho, competência e dedicação ao serviço público.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----**MOÇÃO SUBSCRITA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016 RELATIVA À REVOGAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 34/2015, DE 27 DE ABRIL (QUE**



APROVA O NOVO ESTATUTO DAS ESTRADAS DA REDE RODOVIÁRIA NACIONAL) E DOS ARTIGOS 3.º, 4.º E 5.º DA PORTARIA N.º 357/2015, DE 14 DE OUTUBRO (QUE FIXA AS TAXAS A COBRAR) – APRECIÇÃO E DECISÃO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, subscrever integralmente a presente moção, a fim de se criar um movimento nacional tendente à revogação do artigo 63.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, e dos artigos 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro, que fixa as taxas a cobrar às serventias de passagem e acesso a propriedades agrícolas, devendo a presente deliberação ser submetida à Assembleia Municipal, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 2, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, tal como foi referenciado, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões também irá tomar uma posição sobre esta matéria que, há cerca de dois meses, já foi abordada numa reunião. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DA GARE DE AUTOCARROS – AVENIDA SENHORA DO CASTELO” – REVISÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA - APROVAÇÃO – PROCESSO N.º 005-E/2014 -----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação elaborada pelo diretor de fiscalização da obra a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente revisão da conta final da empreitada denominada “Reabilitação da Gare de Autocarros – Avenida Senhora do Castelo”, adjudicada à empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Ld.ª, cujo valor total ascende a 192 537,06 € (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), sem IVA incluído, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SENHORA DO CASTELO” – REVISÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA – APROVAÇÃO - PROCESSO 008-E/2011 -----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação elaborada pelo diretor de fiscalização da obra a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente revisão da conta final da empreitada denominada “Requalificação da Avenida Senhora do Castelo”, adjudicada à empresa EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A., cujo valor total ascende a 1 377 732,75 € (um milhão trezentos setenta e sete mil setecentos e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), sem IVA incluído, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----ALARGAMENTO DO CAMINHO DA BARROCA EM MOIMENTA DE MACEIRA DÃO – HOMOLOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO SUBSCRITA POR MIGUEL BERNARDO GINESTAL MACHADO MONTEIRO ALBUQUERQUE E MARIA MARGARIDA DIAS ABRUNHOSA ARAÚJO, OBJETO DE DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO NA REUNIÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 -----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pela chefe da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a retificação ao acordo/declaração de cedência de terreno objeto de deliberação do órgão executivo na reunião de 21 de novembro de 2016, subscrita por Miguel Bernardo Ginestal Machado Monteiro Albuquerque e Maria Margarida Dias Abrunhosa Araújo, porquanto o mencionado muro mede na sua totalidade 118,00ml e por isso deverá ser acrescido ao valor acordado o montante de 1 350,00 € ($18 \times (1,20 + 0,30) \times 50$), perfazendo assim o valor total da indemnização 9 595,00 € (nove mil quinhentos e noventa e cinco euros). Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão ainda assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE DISPENSA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL (TIPO 3) DESTINADA A ARMAZENAMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, NA RUA DA FONTE, BAIRRO DE S. JOÃO, EM MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- **Requerente: Indemo, Portugal Investimentos, Ld.^a – Processo n.º 01/2016/117** -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como os esclarecimentos prestados na reunião, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer a desnecessidade da avaliação ambiental estratégica e por consequência determinar a abertura de procedimento de discussão pública para reconhecimento de interesse público estratégico no âmbito do processo de licenciamento 01/2016/117, da empresa Indemo, Portugal Investimentos, Ld.^a, referente às obras de edificação de uma unidade industrial (tipo 3) destinada a armazenamento e montagem de componentes e acessórios para veículos automóveis, na rua da Fonte, Bairro de S. João, em Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Após a votação o senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, disse pretender que constasse em ata que, não pondo em causa a importância do investimento e a necessidade do mesmo até para a manutenção do grupo PSA Peugeot Citroen em Mangualde, que é fundamental para o concelho e para a região, no entanto disse ter algumas reservas sobre a localização do empreendimento em termos de acessibilidade, que é feita por uma zona residencial, um bairro residencial, mas também quanto a questões de segurança, que se prendem com uma coisa muito simples, pois vai estar ali armazenado um conjunto de matérias primas que são altamente inflamáveis, quando se tem conhecimento daquilo que aconteceu, duas vezes seguidas, aqui perto numa empresa localizada num concelho vizinho, com graves consequências e numa empresa que tem algumas semelhanças no tipo de materiais utilizados na respetiva laboração. Concluiu dizendo que ficaria muito mais confortável, também enquanto vereador e responsável pela presente decisão, se fosse encontrada outra solução de localização da empresa, para bem de todos, e isso provavelmente poderia ter sido feito. -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, argumentou que isso colocaria definitivamente uma situação que era não abrir a fábrica. Portanto, ou as pessoas têm coragem política de querer investimentos em Mangualde, em conformidade com as regras que são

impostas pelos regulamentos e pela Lei, defendendo o bem coletivo e público, ou não têm coragem. Entende que esta questão foi ponderada pela empresa, foi decidida pela empresa, tem enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM), e a própria empresa PSA Peugeot Citroen também entendeu certamente que aquele investimento era importante naquela zona. Aliás, o executivo tem conhecimento de que existem mais entidades interessadas em juntar-se à ZIF do Grupo PSA Peugeot Citroen e portanto não há outra solução, isto é, há outra solução, mas essa não a subscreve, que era a empresa não ser instalada em Mangualde, não serem criados várias dezenas de novos postos de trabalho, não haver investimento e eventualmente colocar em causa, como referiu o senhor vereador, a manutenção do Grupo PSA Peugeot Citroen em Mangualde. Concluiu dizendo que “o melhor de dois mundos” é difícil de conseguir. -----

----- Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, disse ainda existir uma falsa questão, porque dá a sensação de que esta será a única empresa do tipo 3 que está enquadrada em zona urbana quando, se for efetuada uma viagem aérea no “Google” por aquela zona, verificar-se-á o tipo de infraestruturas do género que existem, sendo que na realidade há ali bastantes edificações do género e ainda com tipo diferente. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

----- PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Ana Marisa Fernandes de Almeida Martins – Processo n.º 112/2016 -----

----- Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 112/2016, relativo à licença administrativa para construção de uma moradia, anexo e muro de vedação, no prédio sito à Rua de São Paulo – Loteamento Quinta de Cima, Lote 57-A, em Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos

necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO NORTE – RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO E SUBSEQUENTE EMISSÃO DO ADITAMENTO AO TÍTULO E PUBLICAÇÃO DE AVISO NOS TERMOS DO N.º 2, DO ART.º 78.º DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE) -----

----- Requerente: Município de Mangualde – Processo n.º 45/2011/1 -----

----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor vice-presidente relativo ao deferimento da alteração ao loteamento da Zona Industrial do Salgueiro Norte, a que corresponde o processo n.º 45/2011/01, porquanto está em condições de merecer aprovação e subsequente emissão do aditamento ao título e publicação de aviso nos termos do nº 2 do art.º 78.º do RJUE, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER -----

----- Requerente: Leonor & Conceição - Construções, Ld.ª - Processo 06/2017/1 -----

----- Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito na Quinta da Calçada, em Mangualde, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4884, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 743 da mesma freguesia, a que corresponde o processo n.º 06/2017/1, na proporção de 1/2 para João Luís Almeida Magalhães e 1/2 para Miguel António Almeida Magalhães, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE JOSÉ GUILHERME AMBRÓSIO, NO LOCAL DENOMINADO “PORTELA”, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO

**ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E
CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA
INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º
01/2017-----**

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de José Guilherme Ambrósio, no local denominado “Portela”, na União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 01/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos. -----